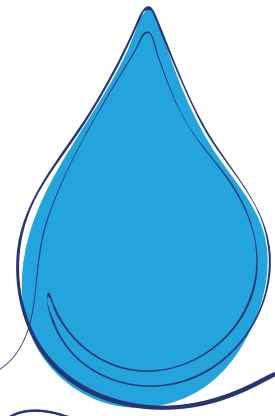


# ÁGUA é VIDA

Reduza o seu consumo

Todas as gotas contam



## 10 DICAS PARA REDUZIR O CONSUMO DE ÁGUA EM SUA CASA



**1** Confirme que fecha bem as torneiras. Uma única torneira a pingar pode representar um desperdício de 30 litros de água por dia.



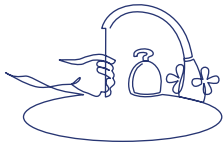
**2** Enquanto espera que a água do duche aqueça, recolha os primeiros litros de água num balde e utilize-a para regas, lavagens ou em substituição de descargas de autoclismo.



**3** Tome duches mais curtos e feche a torneira enquanto se ensaboa.



**4** Não deixe a água a correr enquanto escova os dentes, ensaboa as mãos ou faz a barba.



**5** Utilize torneiras de menor fluxo, ou instale redutores de caudal, para reduzir a quantidade de água utilizada.



**6** Utilize um alguidar ou a bacia do lava-louça quando lava roupa ou louça à mão, evitando lavagens com água corrente.



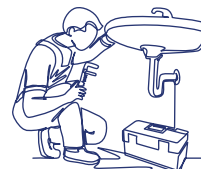
**7** Não use a sanita como caixote de lixo. Além de não entupir os esgotos, evitam-se descargas que são desnecessárias.



**8** Reutilize a água da lavagem de frutas e legumes para regar as plantas.



**9** Opte por eletrodomésticos que consomem menos água. Utilize as máquinas de lavar louça e roupa apenas com a carga completa e escolha os programas ECO.



**10** Tenha atenção às fugas de água, verificando regularmente as tubagens de casa e conferindo os consumos na fatura da água.

Vivemos no Algarve uma seca prolongada que resulta de uma diminuição significativa da precipitação registada na região (seca meteorológica) e da redução dos níveis de armazenamento das reservas de água, em albufeiras ou aquíferos (seca hidrológica).

As medidas estruturais previstas no Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve, em execução ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência, trarão resiliência hídrica significativa à região a partir de 2026, mas **o contexto atual exige uma resposta imediata**.

**Estamos em situação de alerta.** Os níveis de armazenamento atuais de água são muito baixos. Se o consumo se mantiver inalterado, as reservas hídricas disponíveis serão insuficientes e poderemos chegar a uma situação grave de rutura no fornecimento de água para consumo humano na região.

Para fazer face a esta situação, o Governo decretou medidas imediatas de contingência, de carácter temporário, para diminuir a procura de água. O objetivo é conseguir uma **redução de, pelo menos, 15% no volume de água consumido pelo setor urbano** (incluindo usos domésticos e não domésticos e o setor do turismo), 25% no setor agrícola e 18% no setor do golfe, em comparação com os volumes consumidos no período homólogo de 2023.

Sendo complementares entre si, **estas medidas envolvem todos os utilizadores atuais de água da região, estando salvaguardada a prioridade do consumo urbano** (em particular, do consumo doméstico, como estipulado pela Lei da Água), e visam garantir a disponibilidade de água para usos urbanos essenciais, para a sobrevivência das culturas agrícolas perenes e de árvores de carácter singular ou monumental e para o desenvolvimento de atividades turísticas essenciais para a atividade económica na região.

Todas as medidas em causa são necessárias para garantir que se afasta a possibilidade de rutura no sistema de abastecimento de água para consumo humano e que a região do Algarve mantém reservas disponíveis para enfrentar consumos mínimos prioritários no final do ano de 2024.

## Medidas gerais no âmbito do abastecimento público de água para redução de consumos e racionalização dos usos de água

Aprovadas a 8 de fevereiro de 2024 - Resolução de Conselho de Ministro nº 26-A/2024

- 1) Redução da pressão de água na rede de abastecimento de água pública** em condições operacionais adequadas até aos níveis mínimos essenciais que não afetem a qualidade de serviço;
- 2) Suspensão da utilização de água da rede pública ou de água extraída de outras origens de água natural para rega de espaços verdes e jardins públicos**, com ressalva das exceções necessárias para assegurar sobrevivência de árvores de carácter singular ou monumental;
- 3) Proibição da utilização de água da rede pública ou de água extraída de outras origens de água natural para rega de jardins e espaços relvados sites em propriedade privada**, com ressalva das exceções necessárias para assegurar sobrevivência de árvores de carácter singular ou monumental;
- 4) Utilização de água de origens alternativas, como seja água para reutilização (ApR)**, para a rega de espaços verdes e jardins públicos, bem como de jardins e espaços relvados sites em propriedade privada, que somente poderá ocorrer em horas de menor radiação solar, entre as 20h00 e as 8h00;
- 5) Proibição da utilização de água da rede pública e de água extraída de outras origens de água natural em fontes ornamentais, lagos artificiais e outros elementos de uso estético de água;**
- 6) Proibição da lavagem de pavimentos, logradouros, paredes e telhados** com água da rede pública ou com água extraída de outras origens de água natural;
- 7) Proibição da utilização de água de rede pública e água de origem subterrânea para compactação de vias rodoviárias (caminhos ou base de estradas) e controlo de poeiras de caminhos em obras públicas ou privadas**, sempre que esteja disponível ApR - Água para Reutilização a uma distância inferior a 5 km;
- 8) Utilização de água de origens alternativas, como seja água para reutilização (ApR), sempre que disponível**, para usos não potáveis urbanos, como lavagens de ruas, pavimentos, veículos e equipamentos de entidades públicas e contentores de resíduos urbanos, devendo ser reduzida a periodicidade das lavagens;
- 9) Suspensão, entre 1 de junho e 30 de setembro de 2024, da utilização da água da rede pública para lavagem de veículos** (ligeiros ou pesados), motociclos, quadriciclos, trotinetes ou similares, exceto se for efetuada em estabelecimentos licenciados para a atividade comercial e que tenham sistemas de recirculação de água ou utilização de esponja e balde fora dos estabelecimentos comerciais;
- 10) Suspensão do fornecimento de água da rede pública através de contadores de usos de água que não geram águas residuais (vulgo “contadores de rega”);**
- 11) Criação ou reforço dos piquetes de emergência** para monitorização e reparação de ruturas nas redes de distribuição de água, assegurando a disponibilidade 24 horas por dia, sete dias por semana;
- 12) Avaliação e, caso necessário, implementação de soluções complementares extraordinárias para transporte e disponibilização de água para abastecimento público**, nomeadamente unidades móveis de dessalinização e transporte de água por diferentes vias;
- 13) Revisão das tarifas de abastecimento de água em baixa**, para utilizadores domésticos e não-domésticos, bem como para usos que não geram águas residuais, de acordo com as orientações da ERSAR;
- 14) Aplicação da recomendação tarifária dos serviços de águas da ERSAR**, visando o aumento da eficiência em situação de contingência.